



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



ATO GP Nº 44, DE 29 DE JULHO DE 2026

Altera o [Ato GP nº 42, de 30 de agosto de 2019](#), que redefine o Programa de Assistência à Mãe Nutriz no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução nº 446, de 26 de junho de 2026](#), que alterou o art. 3º da [Resolução nº 238, de 23 de abril de 2019](#), ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, ampliando de 18 (dezoito) para 24 (vinte e quatro) meses de vida da criança o período de duração da jornada reduzida concedida à servidora mãe nutriz;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos normativos internos, de modo a mantê-los alinhados às disposições vigentes dos órgãos superiores da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os termos do despacho exarado no Processo Administrativo Eletrônico – Proad nº 34713/2026 (doc. 10),

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 42, de 30 de agosto de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Fica instituída a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e de 6 (seis) horas diárias para a servidora mãe nutriz, inclusive para as ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, até o último dia do mês em que a criança, filha ou filho natural ou adotivo(a), completar 24 (vinte e quatro) meses de vida, sem redução na remuneração." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

